ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **92/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30/06/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Itens:

LOTE 1: BOMBAS SUBMERSAS VERTICAIS MARCA VANBRO Valor de Referência: 162.977,50			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 5.900,00
2	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 475,00
3	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 1.225,00
4	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 795,00
5	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 380,00
6	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y Valor de Referência: 215,00
7	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 5.000,00
8	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 310,00
9	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 1.022,50
10	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA

			Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 435,00
11	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 380,00
12	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y Valor de Referência: 215,00
13	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 7.500,00
14	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 325,00
15	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 1.160,00
16	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 795,00
17	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 380,00
18	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V -Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y Valor de Referência: 215,00
19	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 5.500,00
20	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 310,00
21	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 835,00
22	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 435,00
23	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 380,00
24	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y Valor de Referência: 215,00
25	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 12.000,00
26	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 600,00
27	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 1.035,00
28	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 510,00

29	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 380,00
30	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y Valor de Referência: 215,00
31	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 5.000,00
32	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 340,00
33	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 1.205,00
34	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 675,00
35	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 380,00
36	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45 Valor de Referência: 215,00
37	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 4.000,00
38	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 310,00
39	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 840,00
40	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 435,00
41	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 380,00
42	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y Valor de Referência: 215,00
43	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 5.000,00
44	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 295,00
45	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 690,00
46	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 435,00
47	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 380,00

48	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y Valor de Referência: 215,00
49	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 7.400,00
50	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 475,00
51	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 1.185,00
52	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 795,00
53	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 380,00
54	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y Valor de Referência: 215,00
55	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 7.100,00
56	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 545,00
57	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 1.342,50
58	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 795,00
59	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 380,00
60	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y Valor de Referência: 215,00
61	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 6.400,00
62	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 475,00
63	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 1.247,50
64	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 795,00
65	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 380,00
66	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y Valor de Referência: 215,00

67	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 13.000,00
68	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 1.065,00
69	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 3.995,00
70	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 1.820,00
71	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 490,00
72	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y Valor de Referência: 240,00
73	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 14.000,00
74	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 950,00
75	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 2.910,00
76	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 1.805,00
77	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 440,00
78	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y Valor de Referência: 215,00
79	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 6’, 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 15.000,00
80	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 6’, 30HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 950,00
81	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 6’, 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 3.145,00
82	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 6’, 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 1.805,00
83	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 6’, 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 440,00
84	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 6’, 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y Valor de Referência: 215,00

LOTE 2: BOMBAS SUBMERSAS VERTICAIS MARCA LEÃO Valor de Referência: 54.392,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição

85	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 4.500,00
86	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 475,00
87	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 1.167,50
88	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 1.035,00
89	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 380,00
90	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350 Valor de Referência: 215,00
91	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 2.400,00
92	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 325,00
93	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 847,50
94	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 555,00
95	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 380,00
96	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA Valor de Referência: 215,00
97	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 15.000,00
98	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 950,00
99	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 3.214,00
100	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 2.045,00
101	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 440,00
102	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600 Valor de Referência: 240,00
103	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 13.000,00

104	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 970,00
105	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 3.313,00
106	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 2.045,00
107	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 440,00
108	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A Valor de Referência: 240,00

LOTE 3: BOMBAS SUBMERSAS VERTICAIS MARCA EBARA Valor de Referência: 4.722,50			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
109	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 2.400,00
110	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 325,00
111	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 847,50
112	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 555,00
113	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 380,00
114	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS Valor de Referência: 215,00

LOTE 4: BOMBAS SUBMERSAS VERTICAIS MARCA KLAW Valor de Referência: 3.495,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
115	1	UN	PEÇAS BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 1.400,00
116	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 300,00
117	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 635,00
118	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 720,00
119	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 240,00
120	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24 Valor de Referência: 200,00

LOTE 5: BOMBAS SUBMERSAS VERTICAIS MARCA ALTRI Valor de Referência: 2.825,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
121	1	UN	PEÇAS BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 1.000,00
122	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 330,00
123	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 900,00
124	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 250,00
125	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 145,00
126	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22 Valor de Referência: 200,00

LOTE 6: BOMBAS SUBMERSAS HORIZONTAIS MARCA VANBRO Valor de Referência: 6.618,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
127	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 2.700,00
128	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 340,00
129	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 2.308,00
130	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 675,00
131	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 380,00
132	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040 Valor de Referência: 215,00

LOTE 7: BOMBAS CENTRÍFUGAS (RECALQUE) MARCA VANBRO Valor de Referência: 7.698,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
133	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 700,00
134	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 295,00
135	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 1.340,50
136	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 290,00

137	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 290,00
138	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro Valor de Referência: 180,00
139	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 1.200,00
140	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 445,00
141	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 2.172,50
142	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 290,00
143	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 315,00
144	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro Valor de Referência: 180,00

LOTE 8: BOMBAS CENTRÍFUGAS (RECALQUE) MARCA SCHNEIDER Valor de Referência: 81.878,30			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
145	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 7.400,00
146	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 346,66
147	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 2.347,50
148	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 226,66
149	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 365,00
150	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME -AL/BR23100V Valor de Referência: 180,00
151	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N Valor de Referência: 3.000,00
152	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N Valor de Referência: 256,66
153	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N Valor de Referência: 1.138,04
154	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N

			Valor de Referência: 226,66
155	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N Valor de Referência: 340,00
156	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N Valor de Referência: 180,00
157	2	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 15.000,00
158	2	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 583,33
159	2	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 4.894,35
160	2	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 270,00
161	2	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 380,00
162	2	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168 Valor de Referência: 190,00
163	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 4.000,00
164	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 420,00
165	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 1.870,07
166	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 233,33
167	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 365,00
168	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340 Valor de Referência: 180,00
169	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 1.200,00
170	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 240,00
171	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 962,00
172	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 220,00
173	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP

			Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 195,00
174	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B Valor de Referência: 170,00
175	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 1.200,00
176	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 230,00
177	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 816,72
178	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 220,00
179	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 185,00
180	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A Valor de Referência: 170,00
181	3	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 800,00
182	3	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 250,00
183	3	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 714,66
184	3	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 220,00
185	3	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 185,00
186	3	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60 Valor de Referência: 170,00
187	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210 Valor de Referência: 1.800,00
188	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210 Valor de Referência: 250,00
189	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210 Valor de Referência: 714,66
190	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210 Valor de Referência: 220,00
191	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210

			Valor de Referência: 185,00
192	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME- AL/BR 1210 Valor de Referência: 170,00

LOTE 9: BOMBAS CENTRÍFUGAS (RECALQUE) MARCA ELETROPLAS Valor de Referência: 6.538,65			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
193	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 3.700,00
194	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 346,66
195	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 1.720,33
196	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 226,66
197	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 365,00
198	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4 Valor de Referência: 180,00

LOTE 10: BOMBAS CENTRÍFUGAS (RECALQUE) MARCA FAMAC Valor de Referência: 1.797,66			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
199	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V - Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 450,00
200	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 233,33
201	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 714,33
202	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 130,00
203	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 135,00
204	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P Valor de Referência: 135,00

LOTE 11: BOMBAS CENTRÍFUGAS (RECALQUE) MARCA THEBE Valor de Referência: 8.785,65			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
205	1	UN	PEÇAS BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55 Valor de Referência: 6.000,00
206	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, AVALIAÇÃO E MONTAGEM BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55

			Valor de Referência: 373,33
207	1	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55 Valor de Referência: 1.685,66
208	1	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO, JATEAMENTO E PINTURA BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55 Valor de Referência: 226,66
209	1	UN	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55 Valor de Referência: 340,00
210	1	UN	SERVIÇO DE TESTE (VAZÃO E PRESSÃO) BOMBA Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55 Valor de Referência: 160,00

1.2 Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências elencadas neste edital e seus anexos para os demais itens e **que estejam localizadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS**.

3.1.1 Somente poderão participar da licitação empresas que sejam autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial que comprove tal condição, emitido pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada. O documento deverá atestar, de forma clara, que a

empresa está habilitada para realizar a manutenção, fornecimento de peças e demais serviços relacionados aos equipamentos objetos desta licitação.

Parágrafo único. Não serão aceitas declarações genéricas ou sem validade formal. A autorização deverá estar vigente na data da apresentação da proposta.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

e) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07:30h (horário de Brasília) do dia 30/06/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca/Fabricante de cada lote ofertado;

c) Modelo, do lote ofertado;

d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de vários materiais e serviços os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados", "diversos" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem

clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

7.4 Apresentação de documento oficial que comprove que a empresa que seja autorizada a realizar a manutenção pelo fabricante dos equipamentos, emitido pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada. O documento deverá atestar, de forma clara, que a empresa está habilitada para realizar a manutenção, fornecimento de peças e demais serviços relacionados aos equipamentos objetos desta licitação.

Parágrafo único. Não serão aceitas declarações genéricas ou sem validade formal. A autorização deverá estar vigente na data da apresentação da proposta.

7.5 Apresentação de comprovação de que a empresa esteja situada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS.

Obs.: 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs.: 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 <u>Da Contratante</u>

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 <u>Da Contratada</u>

12.2.1 Executar o objeto da forma como indicada neste Edital e seus anexos.

12.2.2 Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

12.2.3 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos,

embalagem e demais encargos.

12.2.4 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

12.2.5 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

12.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

12.2.7 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

12.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

12.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

12.2.10 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

12.2.11 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

12.2.12 Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS.

12.2.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.14 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.16 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser renovado seu quantitativo.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipal nas condições estabelecidas neste termo.

15.2 A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias para envio de orçamento após recebimento do equipamento para aprovação do conserto, apresentando laudo técnico do defeito, com possíveis causas das anomalias encontradas, com relatório fotográfico, sendo que orçamento deverá constar relação de peças com os devidos códigos do fabricante (será aceito apenas peças genuínas de fábrica ou primeira linha não sendo aceito peças de segunda linha ou remanufaturadas e os serviços necessários para recuperação das bombas.

15.3 Para fins de aferição dos valores apresentados no orçamento, especialmente quanto às peças, a CONTRATANTE poderá realizar consulta de preços em fornecedores oficiais da marca ou distribuidores autorizados, considerando como parâmetro o valor praticado no mercado para peças genuínas ou de primeira linha. Caso sejam identificadas divergências significativas entre os valores orçados e os preços praticados no mercado, a CONTRATADA será notificada para readequação do orçamento, sob pena de não aprovação do conserto.

15.4 O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

15.5 Fica a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade de providenciar a entrega e a retirada das bombas no endereço da CONTRATADA, não sendo devido qualquer custo adicional à CONTRATADA a esse título. A CONTRATADA deverá informar, no momento do envio do orçamento aprovado, a previsão de conclusão dos serviços, a fim de que a CONTRATANTE organize a logística de retirada.

15.6 O Setor de Saneamento não aceitara ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência,

cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

15.7 O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará o serviço mediante a apresentação pela contratada de laudo constando:

15.7.1 Laudo Técnico dos problemas encontrados e das peças substituídas;

15.7.2 Resultados dos ensaios realizados;

15.7.3 Fotos do equipamento antes de montar e pós montagem;

15.7.4 Diagnóstico das condições estruturais da bomba;

15.7.5 Recebimento das peças substituídas;

15.7.6 Apresentar ART do Serviço.

15.8 A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

15.9 Visando garantir a eficiência logística na entrega e retirada dos equipamentos, bem como a agilidade na execução dos serviços de manutenção, a participação no certame será limitada às empresas sediadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS.

Parágrafo único. A presente delimitação se justifica pela necessidade de otimização do tempo de deslocamento e redução de custos com transporte, visto que a entrega e a retirada das bombas serão de responsabilidade exclusiva do Município, conforme disposto na cláusula.

15.10 Ressalta-se ainda que, dentro do raio de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS, existem diversas empresas autorizadas pelas fabricantes dos equipamentos a realizar os serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha, plenamente capazes de atender à demanda, de modo que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16 - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, que modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

> ”Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
> • os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
> • ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
> • ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços
ANEXO II – Termo de Referência e ETP

Alpestre/RS, 11 de junho de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Ata de Registro de Preços que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE**, **CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/____, aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CURATIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, Pregão Eletrônico nº 24/2025; Ata Registro de Preço nº 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
xx	xx		xx	xx	**xx**	**xx**
Total Geral						**xx**

1.3 Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente inclusive renovado seus quantitativos.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA",** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

> "Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
> • os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
> • ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
> • ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA"

6.1 Executar o objeto da forma como indicada no Edital e seus anexos.

6.2 Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

6.3 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, embalagem e demais encargos.

6.4 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

6.5 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

6.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

6.7 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

6.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

6.10 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

6.11 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

6.12 Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS.

6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.16 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipal nas condições estabelecidas neste termo.

8.2 A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias para envio de orçamento após recebimento do equipamento para aprovação do conserto, apresentando laudo técnico do defeito, com possíveis causas das anomalias encontradas, com relatório fotográfico, sendo que orçamento deverá constar relação de peças com os devidos códigos do fabricante (será aceito apenas peças genuínas de fábrica ou primeira linha não sendo aceito peças de segunda linha ou remanufaturadas e os serviços necessários para recuperação das bombas.

8.3 Para fins de aferição dos valores apresentados no orçamento, especialmente quanto às peças, a CONTRATANTE poderá realizar consulta de preços em fornecedores oficiais da marca ou distribuidores autorizados, considerando como parâmetro o valor praticado no mercado para peças genuínas ou de primeira linha. Caso sejam identificadas divergências significativas entre os valores orçados e os preços praticados no mercado, a CONTRATADA será notificada para readequação do orçamento, sob pena de não aprovação do conserto.

8.4 O envio da ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.5 Fica a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade de providenciar a entrega e a retirada das bombas no endereço da CONTRATADA, não sendo devido qualquer custo adicional à CONTRATADA a esse título. A CONTRATADA deverá informar, no momento do envio do orçamento aprovado, a previsão de conclusão dos serviços, a fim de que a CONTRATANTE organize a logística de retirada.

8.6 O Setor de Saneamento não aceitara ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.7 O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará o serviço mediante a apresentação pela contratada de laudo constando:

8.7.1 Laudo Técnico dos problemas encontrados e das peças substituídas;

8.7.2 Resultados dos ensaios realizados;

8.7.3 Fotos do equipamento antes de montar e pós montagem;

8.7.4 Diagnóstico das condições estruturais da bomba;

8.7.5 Recebimento das peças substituídas;

8.7.6 Apresentar ART do Serviço.

8.8 A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

8.9 Visando garantir a eficiência logística na entrega e retirada dos equipamentos, bem como a agilidade na execução dos serviços de manutenção, a participação no certame será limitada às empresas sediadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS.

Parágrafo único. A presente delimitação se justifica pela necessidade de otimização do tempo de deslocamento e redução de custos com transporte, visto que a entrega e a retirada das bombas serão de responsabilidade exclusiva do Município, conforme disposto na cláusula.

8.10 Ressalta-se ainda que, dentro do raio de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS, existem diversas empresas autorizadas pelas fabricantes dos equipamentos a realizar os serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas ou de

primeira linha, plenamente capazes de atender à demanda, de modo que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE.**

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE.**

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Departamento de Saneamento, que acompanhará todas as etapas dos serviços, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2025.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA	RUDIMAR ARGENTON PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) para manutenção preventiva, curativa em motores elétricos e bombas de água, dos Sistemas de Distribuição de Água no perímetro Rural do Município.

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal Da Saúde e Saneamento: é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a manutenção Moto-Bombas das fontes de captação de água (poços Artesianos, fontes protegidas, captação em Lago) do município de Alpestre – RS por meio do Departamento de Saneamento.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) para manutenção preventiva, curativa em motores elétricos e bombas de água, dos Sistemas de Distribuição de Água no perímetro Rural do Município.

2.2. O objeto está dividido por **lotes conforme as marcas dos equipamentos** (ex: Vanbro, Leão, Ebara, KLAW, Altri, Schneider, Eletroplas, Famac, Thebe), para garantir a especialização e permitir a participação de maior número de empresas.
2.3. **Quantitativos**: conforme planilha detalhada por lote.).
2.4. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados da assinatura**.**
2.5. **Possibilidade de prorrogação:** Sim, inclusive renovação dos quantitativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema de distribuição de Água no perímetro rural do município atinge aproximadamente 60% da população, atualmente dividido em 17 Soluções Alternativas Coletivas, sendo dividida em 11 SAC's abastecidas por Poços Artesianos, 03 Abastecidas por Estação de Tratamento de Água e 03 Abastecidas por fonte protegida, totalizando um número aproximado de população de 3000 pessoas, sendo que 15 destas tem Moto bombas instaladas, totalizando atualmente 41 conjuntos de moto bombas entre as que estão em atividade e as que ficam em *stand-by*, como reserva.
3.2. Para o sistema se mantenha com um bom funcionamento, necessita-se uma manutenção dos equipamentos de forma rápida, pois ao apresentar problema já exista um padrão de encaminhamento do conserto do mesmo, diminuindo o risco do sistema ficar inativo.
Objetiva-se ter um padrão de encaminhamento destes serviços, diminuindo o tempo de parada pra conserto, melhora na fiscalização dos serviços e consequentemente uma diminuição de custo para manutenção dos mesmos.
3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi a solução indicada em razão da imprevisibilidade das manutenções corretivas, além de permitir agilidade e flexibilidade nas contratações conforme a demanda.
3.4. Somente poderão participar da licitação empresas que sejam autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial que comprove tal condição, emitido pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada. O documento deverá atestar, de forma clara, que a empresa está habilitada para realizar a manutenção, fornecimento de peças e demais serviços relacionados aos equipamentos objeto deste TR.
Parágrafo único. Não serão aceitas declarações genéricas ou sem validade formal. A autorização deverá estar vigente na data da apresentação da proposta.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote 1 - Bombas Submersas Verticais Marca Vanbro

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5900,00
2	Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro -	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00

	VBOP.421.28.030.Y							
3	Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y	1	1	1	1	1		R$ 7500,00
4	Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5500,00
5	Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 12000,00
6	Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00
7	Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 4000,00
8	Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00
9	Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 7400,00
10	Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 7100,00
11	Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 6400,00
12	Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y	1	1	1	1	1	1	R$ 13000,00
13	Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 14000,00
14	Submersa, 6', 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 15000,00

4.2. Lote 2 - Bombas Submersas Verticais Marca Leão

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamen	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças

					to e Pintura			
1	Submersa, 4’ -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350	1	1	1	1	1	1	R$ 4500,00
2	Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA	1	1	1	1	1	1	R$ 2400,00
3	Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600	1	1	1	1	1	1	R$ 15000,00
4	Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A	1	1	1	1	1	1	R$ 13000,00

4.3. Lote 3 - Bombas Submersas Verticais Marca Ebara

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**
1	Submersa, 4’, 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS	1	1	1	1	1	1	R$ 2400,00

4.4. Lote 4 - Bombas Submersas Verticais Marca KLAW

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, Lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**
1	Submersa 4’, 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24	1	1	1	1	1	1	R$ 1400,00

4.5. Lote 5 - Bombas Submersas Verticais Marca Altri

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamen**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**

					to e Pintura			
1	Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22	1	1	1	1	1	1	R$ 1000,00

4.6. Lote 6 - Bombas Submersas Horizontais Marca Vanbro

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**
1	Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040	1	1	1	1	1	1	R$ 2700,00

4.7. Lote 7 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Vanbro

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**
1	Centrifuga (recalque), Multiestágioas, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro	1	1	1	1	1	1	R$ 700,00
2	Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00

4.8. Lote 8 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Schneider

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**

1	Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME - AL/BR23100V	1	1	1	1	1	1	R$ 7400,00
2	Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N	1	1	1	1	1	1	R$ 3000,00
3	Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168	2	1	1	1	1	1	R$ 15000,00
4	Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340	1	1	1	1	1	1	R$ 4000,00
5	Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00
6	Centrifuga (recalque), MOnoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00
7	Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60	3	1	1	1	1	1	R$ 800,00
8	Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME-AL/BR 1210	1	1	1	1	1	1	R$ 1800,00

4.9. Lote 9 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Eletroplas

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4	1	1	1	1	1	1	R$ 3700,00

4.10. Lote 10- Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Famac

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixament	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e	Valor estimado para reposição de peças

					o, jateamento e Pintura		**Pressão)**	
1	Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P	1	1	1	1	1	1	R$ 450,00

4.10. Lote 11 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Thebe

Item	**Marca e Modelo**	**Qtde.**	**Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem**	**Serviço de Rebobinagem do Motor**	**Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura**	**Serviço de Torno e Solda**	**Serviço de Teste (Vazão e Pressão)**	**Valor estimado para reposição de peças**
1	Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55	1	1	1	1	1	1	R$ 6000,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Quanto à Manutenção:**

5.1.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipal nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. A CONTRATADA terá até 5 dias para envio de orçamento após recebimento do equipamento para aprovação do conserto, apresentando laudo técnico do defeito, com possíveis causas das anomalias encontradas, com relatório fotográfico, sendo que orçamento deverá constar relação de peças com os devidos códigos do fabricante (será aceito apenas peças genuínas de fábrica ou primeira linha não sendo aceito peças de segunda linha ou remanufaturadas e os serviços necessários para recuperação das bombas.

5.1.3. Para fins de aferição dos valores apresentados no orçamento, especialmente quanto às peças, a CONTRATANTE poderá realizar consulta de preços em fornecedores oficiais da marca ou distribuidores autorizados, considerando como parâmetro o valor praticado no mercado para peças genuínas ou de primeira linha. Caso sejam identificadas divergências significativas entre os valores orçados e os preços praticados no mercado, a CONTRATADA será notificada para readequação do orçamento, sob pena de não aprovação do conserto.

5.1.4. O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

5.1.5. Fica a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade de providenciar a entrega e a retirada das bombas no endereço da CONTRATADA, não sendo devido qualquer custo adicional à CONTRATADA a esse título. A CONTRATADA deverá informar, no momento do envio do orçamento aprovado, a previsão de conclusão dos serviços, a fim de que a CONTRATANTE organize a logística de retirada.

5.1.6. O Setor de Saneamento não aceitara ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.7. O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará o serviço mediante a apresentação pela contratada de laudo constando:

5.1.2.1 laudo Técnico dos problemas encontrados e das peças substituídas;

5.1.5.3 Resultados dos ensaios realizados;

5.1.5.4 Fotos do equipamento antes de montar e pós montagem;

5.1.2.5. Diagnóstico das condições estruturais da bomba;

5.1.2.6. Recebimento das peças substituídas;

5.1.2.7 Apresentar ART do Serviço.

5.1.8. A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.
5.1.9. Visando garantir a eficiência logística na entrega e retirada dos equipamentos, bem como a agilidade na execução dos serviços de manutenção, a participação no certame será limitada às empresas sediadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS do Município de Alpestre/RS.
Parágrafo único. A presente delimitação se justifica pela necessidade de otimização do tempo de deslocamento e redução de custos com transporte, visto que a entrega e a retirada das bombas serão de responsabilidade exclusiva do Município, conforme disposto na cláusula 5.1.9. Ressalta-se ainda que, dentro do raio de 100 km da sede da SMSS de Alpestre, existem diversas empresas autorizadas pelas fabricantes dos equipamentos a realizar os serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha, plenamente capazes de atender à demanda, de modo que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
6.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
6.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.
7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
7.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
7.7. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
7.10. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
7.11. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
7.12. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação,

o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.
8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.
8.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
I Advertência;
II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;
VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por lote.
Será exigida a comprovação de autorização técnica ou credenciamento da marca correspondente a cada lote, bem como a comprovação de local de atendimento dentro do limite geográfico estabelecido (100 km).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Departamento de Saneamento, que acompanhará todas as etapas dos serviços:
Autorização de manutenção e acompanhamento da entrega;
Verificação do diagnóstico apresentado;
Validação dos documentos exigidos;
Acompanhamento da manutenção e testes;
Registro em planilha de controle de manutenções por SAC.

12. CONDICOES GERAIS

12.1. O Município de Alpestre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados,
12.2. O Município de Alpestre reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer execução do objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alpestre, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui previsão orçamentária na dotação vinculada ao Departamento de Saneamento, sob rubrica destinada à manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água, com recursos próprios e/ou vinculados a convênios estaduais e federais.

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Contratação de empresa(s) para Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores Elétricos e Bombas de Água – Sistemas de Distribuição Rural

1. Identificação da Unidade Demandante:

Departamento de Saneamento
Responsável: Anderlei Cezar Vanzella – Diretor do Departamento de Saneamento

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

O Sistema de Distribuição de Água no perímetro rural do Município atende aproximadamente 60% da população, estando atualmente estruturado em 17 Soluções Alternativas Coletivas (SACs), das quais:

- 11 são abastecidas por Poços Artesianos;
- 03 por Estações de Tratamento de Água (ETA's);
- 03 por Fontes Protegidas.

Destas 17 soluções, 15 contam com moto bombas instaladas, totalizando 41 conjuntos de moto bombas, sendo algumas em operação e outras mantidas em reserva para garantir a continuidade do abastecimento.
A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para assegurar a regularidade, segurança e eficiência do abastecimento de água, prevenindo falhas e possibilitando respostas rápidas em caso de panes.

3. Quantitativo Estimado de Serviços a Serem Contratados:

O quantitativo será estimado em Termo de Referência, conforme a média histórica de manutenções e a situação atual dos equipamentos. Serão incluídos serviços de:

- Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem
- Serviço de Rebobinagem do Motor
- Serviço de Limpeza, jateamento e Pintura
- Serviço de Torno e Solda Mão do Obra.
- Fornecimento de peças

4. Previsão de Data de Início da Contratação:

A contratação está prevista para ser iniciada no mês de abril de 2025, conforme tramitação do processo licitatório e homologação do processo.

5. Identificação do Responsável pela Elaboração dos Estudos Preliminares:

Anderlei Cezar Vanzella
Diretor do Departamento de Saneamento

6. Identificação do Responsável pela Fiscalização dos Serviços:

Servidor do Departamento de Saneamento a ser designado por portaria específica, conforme cronograma e necessidade de execução dos serviços.

7. Descrição do Serviço a Ser Contratado:

Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos e bombas de água utilizados nos Sistemas de Distribuição de Água das comunidades do perímetro rural do Município, compreendendo:

- Diagnóstico técnico;
- Manutenção elétrica e mecânica dos equipamentos;
- Fornecimento e troca de peças defeituosas;
- Desmontagem, remontagem e testes operacionais dos conjuntos;
- Laudos e relatórios de manutenção realizados.

8. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

- Continuidade no fornecimento de água potável às comunidades rurais;
- Redução de falhas operacionais nos sistemas de bombeamento;
- Maior eficiência e vida útil dos equipamentos instalados;
- Resposta ágil e adequada em situações emergenciais.

9. Fonte de Recursos:

Recursos próprios do Município e/ou vinculados a convênios e programas específicos de abastecimento de água rural, conforme dotação orçamentária vigente.

10. Decisão da Autoridade Competente:

A demanda é considerada pertinente e necessária, autorizando-se a continuidade dos trâmites administrativos para realização de estudo técnico preliminar, elaboração do termo de referência e abertura de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, conforme legislação vigente.

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos e bombas de água – Distribuição de Água no Perímetro Rural

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Alpestre possui sistemas de abastecimento de água no perímetro rural organizados em 17 Soluções Alternativas Coletivas (SACs). Destas, 15 contam com 41 conjuntos de moto bombas, incluindo os equipamentos em operação e os de reserva. Esses sistemas atendem cerca de 60% da população, garantindo o acesso à água potável em comunidades rurais distantes do perímetro urbano.

A necessidade de contratação reside na manutenção regular (preventiva) **e** corretiva em caso de falhas, a fim de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de fornecimento de água, prevenindo riscos à saúde pública, prejuízos às famílias rurais e à produção agropecuária local. A indisponibilidade dos equipamentos pode causar desabastecimento prolongado em comunidades inteiras.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, alinhada ao planejamento estratégico do Departamento de Saneamento e às diretrizes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a manutenção da infraestrutura essencial à saúde e bem-estar da população rural.

III – Requisitos da contratação

- Realização de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos e bombas d'água;
- Diagnóstico técnico e laudo de falhas;
- Substituição de peças e componentes com garantia;
- Reinstalação dos conjuntos, testes e validação do funcionamento;
- Atendimento **em regime de urgência**, quando necessário;
- Apresentação de relatórios técnicos por serviço executado;
- Atendimento a normas técnicas e de segurança.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

A presente contratação marca o primeiro exercício em que o Município de Alpestre formaliza, por meio de Ata de Registro de Preços, a previsão de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos e bombas hidráulicas utilizados nos sistemas de abastecimento de água do perímetro rural.

As quantidades e valores estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando o número atual de equipamentos instalados (41 conjuntos de motobombas), os ciclos de manutenção observados nos últimos anos e a complexidade envolvida nos reparos e substituições de peças.

Importa destacar que muitos dos quantitativos e valores estipulados têm caráter precautório e estratégico, ou seja, não refletem uma necessidade imediata, mas sim uma estimativa de possível uso ao longo da vigência da Ata.

Essa previsão é essencial por diversas razões:

- Permite que a Administração responda rapidamente a situações inesperadas, evitando interrupções prolongadas no fornecimento de água;
- Reduz a necessidade de contratações emergenciais, que, além de mais onerosas, dificultam o planejamento e o controle técnico e financeiro;

- Garante margem de segurança operacional, sobretudo em períodos de maior uso ou instabilidade elétrica, que impactam diretamente no desempenho dos motores e bombas;
- Considera a possibilidade de substituições completas em caso de falhas irreparáveis, com reserva de saldo suficiente para cobrir custos com reposição e reinstalação.

Em resumo, os quantitativos estimados visam assegurar a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água, prevenindo riscos à saúde e ao bem-estar da população rural. O planejamento preventivo evita que falhas pontuais evoluam para quadros mais severos, que demandariam não só maior tempo e custo de recuperação, mas também impactariam diretamente no dia a dia dos munícipes atendidos pelas Soluções Alternativas Coletivas (SACs).

Além disso, os quantitativos foram organizados em lotes por marca, com os respectivos modelos dos equipamentos atualmente em operação. A planilha completa de estimativas por lote encontra-se anexa ao presente estudo, demonstrando:

- O número de equipamentos por marca;
- A quantidade estimada de intervenções por tipo de serviço;
- A reserva técnica prevista para fornecimento de peças;
- Estimativa de valores para mão de obra.

Essas estimativas permitem à Administração manter o planejamento preventivo e agir de forma ágil e eficaz diante de manutenções corretivas emergenciais, assegurando a continuidade do fornecimento de água às comunidades rurais.

Lote 1 - Bombas Submersas Verticais Marca Vanbro

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Submersa, 4' - 35 estágios -5.0 HP - Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.431.35.050.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5900,00
2	Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - VBOP.421.28.030.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00
3	Submersa 4', 55 estágios, 5.5HP -Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - VBOP.421.55.055.Y	1	1	1	1	1		R$ 7500,00
4	Submersa 4', 45 estágios, 3.0HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.413.45.030.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5500,00
5	Submersa, 4' 28 estágios, 9.0HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBSP.47X.28.090.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 12000,00
6	Submersa, 4', 24 estágios, 4,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP 45	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00
7	Submersa, 4', 21 estágios, 3.0HP - Energia Trifásica 380V - TRIE - Marca Vanbro VBOP.433.21.030.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 4000,00

8	Submersa, 4', 34 estágios, 2.5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.413.34.025.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 5000,00
9	Submersa, 4', 55 estágios, 5,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.423.55.055.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 7400,00
10	Submersa, 4', 14 estágios, 7HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro VBOP.61X.14.070.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 7100,00
11	Submersa, 4', 39 estágios, 5.5HP - Energia Bifásica 440V - Marca Vanbro - Modelo VBOP.433.39.055.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 6400,00
12	Submersa, 6, 22 estágios, 45HP - Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - Modelo VBSP.67X.20.450Y	1	1	1	1	1	1	R$ 13000,00
13	Submersa, 6', 20 estágios, 27,5HP - Energia Trifásica 380V -Marca Vanbro VBEP.65X.19.275.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 14000,00
14	Submersa, 6', 30HP -Energia Trifásica 380V - Marca Vanbro - VBSP.67X.13.300.Y	1	1	1	1	1	1	R$ 15000,00

4.2. Lote 2 - Bombas Submersas Verticais Marca Leão

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Submersa, 4' -29 estágios - 5.0HP - Energia Monofásica 220V, Marca Leão - Modelo 4R5IA-29 350	1	1	1	1	1	1	R$ 4500,00
2	Submersa, 4', 23 estágios, 3.5HP, Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo MB 4R4IA	1	1	1	1	1	1	R$ 2400,00
3	Submersa, 6', 13 estágios, 30CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo S35-13 600	1	1	1	1	1	1	R$ 15000,00
4	Submersa, 6' 23 estágios, 32CV - Energia Trifásica 380V - Marca Leão Modelo R28A	1	1	1	1	1	1	R$ 13000,00

4.3. Lote 3 - Bombas Submersas Verticais Marca Ebara

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e	Serviço de Rebobinagem	Serviço de lubrificação,	Serviço de Torno e	Serviço de Teste	Valor estimado para reposição

			Montagem	do Motor	Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Solda	(Vazão e Pressão)	de peças
1	Submersa, 4', 35 estágios, 3,5HP - Energia Trifásica 380V - Marca Ebara - 4BPS	1	1	1	1	1	1	R$ 2400,00

4.4. Lote 4 - Bombas Submersas Verticais Marca KLAW

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, Lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Submersa 4', 28 estágios, 3.0HP- Energia Monofásica 220V - Marca CLAW - W4SD2/24	1	1	1	1	1	1	R$ 1400,00

4.5. Lote 5 - Bombas Submersas Verticais Marca Altri

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Altri 4', 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Modelo 4AT3-22	1	1	1	1	1	1	R$ 1000,00

4.6. Lote 6 - Bombas Submersas Horizontais Marca Vanbro

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga Horizontal, 06 estágios, 4.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro - Modelo VBOH.61X.08.040	1	1	1	1	1	1	R$ 2700,00

4.7. Lote 7 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Vanbro

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque), Multiestágioas, 2CV, Energia Monofásica 220V - Marco Vanbro	1	1	1	1	1	1	R$ 700,00
2	Centrifuga (recalque), Multiestágios, 5.0HP, Energia Monofásica 220V - Marca Vanbro	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00

4.8. Lote 8 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Schneider

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque) Multiestágios, 03 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Schneider- Modelo ME - AL/BR23100V	1	1	1	1	1	1	R$ 7400,00
2	Centrifuga (recalque), 05 estágios, 3.0HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME -IN1530N	1	1	1	1	1	1	R$ 3000,00
3	Centrifuga (recalque), 03 estágios, 25HP, Energia Trifásica 380V- Marca Schneider - Modelo ME 33250 A168	2	1	1	1	1	1	R$ 15000,00
4	Centrifuga (recalque) 7,5 CV, Energia Trifásica 380 - Marca Scheneider - Modelo ME -AL/BR 2340	1	1	1	1	1	1	R$ 4000,00
5	Centrifuga, (recalque), Monoestágio, 2HP Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1B	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00
6	Centrifuga (recalque), MOnoestágio, 1,5CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC-92 S T 1A	1	1	1	1	1	1	R$ 1200,00

7	Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1 CV, Energia Monofásica 220V - Marca Schneider - Modelo BC 92 S 1C 0,75M 60	3	1	1	1	1	1	R$ 800,00
8	Centrifuga (recalque), 1CV - energia Monofásica 220V- Marca Schneider - Modelo ME-AL/BR 1210	1	1	1	1	1	1	R$ 1800,00

4.9. Lote 9 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Eletroplas

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque) Multiestágios, 04 estágios, 10CV, Energia Trifásica 380V - Marca Eletroplas - Modelo ECM2-10 0/4	1	1	1	1	1	1	R$ 3700,00

4.10. Lote 10- Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Famac

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque), Monoestágio, 1CV, Energia Monofásica 220V -Marca Famac - Modelo FSG P	1	1	1	1	1	1	R$ 450,00

4.10. Lote 11 - Bombas Centrifuga (Recalque) Marca Thebe

Item	Marca e Modelo	Qtde.	Serviço de Desmontagem, Avaliação e Montagem	Serviço de Rebobinagem do Motor	Serviço de lubrificação, Limpeza, lixamento, jateamento e Pintura	Serviço de Torno e Solda	Serviço de Teste (Vazão e Pressão)	Valor estimado para reposição de peças
1	Centrifuga (recalque), 6CV, Energia Monofásica 220V, Marca Theebe - Modelo P11/6 IP 55	1	1	1	1	1	1	R$ 6000,00

V – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução

Durante o levantamento de mercado, foram consideradas duas possibilidades de contratação:

1. Licitação tradicional com celebração de contrato imediato;
2. Instituição de Ata de Registro de Preços (ARP) com contratação conforme a demanda.

Após análise técnica e considerando a imprevisibilidade das manutenções corretivas, bem como a necessidade de resposta rápida a falhas que possam comprometer o abastecimento de água potável nas comunidades rurais, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa escolha permite à Administração contratar sob demanda, de forma mais célere e eficiente, evitando o risco de contratos com valores fixos não aproveitados ou insuficientes. O SRP se mostra mais vantajoso, econômico e flexível, atendendo melhor ao interesse público em razão da natureza emergencial e variável dos serviços de manutenção eletromecânica.

Além disso, devido à complexidade técnica dos serviços a serem prestados, que envolvem conhecimentos específicos em motores elétricos, sistemas hidráulicos e instalação de bombas submersas e centrífugas, e considerando a importância crítica da manutenção preventiva e corretiva para a continuidade do fornecimento de água, a participação na licitação será restrita a empresas autorizadas pelas fabricantes das bombas ou com comprovação de experiência equivalente, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência.

Essa exigência visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, a garantia dos equipamentos reparados, a disponibilidade de peças originais e a segurança operacional dos sistemas, evitando improvisações que podem acarretar prejuízos operacionais e financeiros ao Município.

VI – Estimativa do valor da contratação

A cotação de preços será realizada posteriormente, conforme determina a legislação vigente, para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução prevista será viabilizada por meio de Registro de Preços, possibilitando à Administração Pública contratar os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato, o que garante eficiência, economicidade e flexibilidade operacional, especialmente diante da imprevisibilidade das manutenções corretivas nos sistemas de abastecimento de água do perímetro rural.

A contratação envolverá serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e centrífugas, abrangendo diagnóstico técnico, desmontagem, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, montagem e reinstalação, incluindo serviços de torno, solda, pintura e rebobinagem de motores.

Para garantir a qualidade, segurança e padronização dos serviços prestados, a licitação será restrita a empresas autorizadas pelos fabricantes das bombas ou com comprovada capacidade técnica equivalente.

Além disso, será exigida delimitação geográfica de atendimento (em raio de até 100 km da sede da SMSS), como critério de habilitação, a fim de assegurar celeridade na retirada, manutenção e devolução dos equipamentos, evitando longas interrupções no abastecimento de água e otimizando a logística de atendimento.

Documentos e procedimentos obrigatórios por parte da contratada incluirão:

- Emissão de laudo técnico apontando os problemas encontrados e identificando as peças substituídas;
- Apresentação de diagnóstico das condições estruturais da bomba;
- Devolução das peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço prestado;
- Resultados dos ensaios realizados após a manutenção, com descrição técnica;
- Registro fotográfico do equipamento antes da manutenção e após a remontagem, anexado ao relatório final.

Essas exigências têm por objetivo garantir transparência, rastreabilidade e controle técnico sobre cada intervenção realizada nos equipamentos, sendo fundamentais para a fiscalização e validação dos serviços executados.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será parcelada por lotes, sendo que cada lote corresponderá a uma marca específica de bomba, conforme levantamento técnico e inventário dos equipamentos atualmente em uso nas Soluções Alternativas Coletivas (SACs) do Município.

A opção pelo parcelamento visa:

- Aumentar a competitividade da licitação, permitindo que mais empresas especializadas possam participar, mesmo que não atendam a todas as marcas;
- Valorizar empresas com atuação técnica específica, garantindo que cada equipamento seja mantido por profissionais ou empresas que detenham expertise na marca correspondente;
- Evitar monopólio na prestação dos serviços, favorecendo a economicidade e o melhor uso dos recursos públicos.
-

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

- Redução de falhas e interrupções no fornecimento de água**;**
- Economia de recursos com manutenção preventiva regular;
- Maior vida útil dos equipamentos eletromecânicos;
- Agilidade no atendimento das ocorrências**,** reduzindo o tempo de resposta;
- Aproveitamento da estrutura existente e do quadro técnico municipal, que poderá focar na supervisão e fiscalização, sem demandar mobilizações operacionais próprias.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

- Designação de fiscais e gestores do contrato por meio de portaria;
- Inclusão da contratação no planejamento orçamentário e no cronograma de execução da pasta;
- Elaboração do Termo de Referência.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação está relacionada às aquisições de peças e materiais hidráulicos utilizadas na infraestrutura de distribuição de água rural, mas não depende diretamente de outro contrato vigente. Eventuais interdependências serão avaliadas em caso de trocas de bombas completas.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais são **mínimos**, sendo recomendada:

- Destinação adequada das peças substituídas**;**
- Priorizar empresas que atuem com reaproveitamento ou logística reversa de materiais;
- Sempre que possível, realizar manutenções que aumentem a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte precoce.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Conclui-se pela adequação e necessidade da contratação, diante da importância do serviço para a saúde pública, a qualidade de vida da população rural e a manutenção da infraestrutura hídrica do Município. A solução proposta é tecnicamente viável, legalmente adequada e economicamente vantajosa, estando alinhada com o planejamento da Administração e respeitando os princípios da nova Lei de Licitações.